Fls. _____
Poc. _____

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PROVISÓRIA DO CRTR 5ª REGIÃO/SP REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

1

Às oito horas do dia primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 5ª Região, sito à Rua Herculano, 169, Bairro do Sumaré, na Cidade de São Paulo/SP, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva nomeada pela RESOLUÇÃO CONTER nº 09/2017, publicada no DOU de 14/11/2017, o **TR. Agnaldo da Silva – Diretor Presidente, o TR. Jorge Biagi Fernandes – Diretor Secretário e o TR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana – Diretor Tesoureiro**, para deliberarem sobre o seguinte item**: Item único – Deliberação acerca do cumprimento da lei de licitações e da lei de transparência, no tocante aos contratos firmados por este órgão.** Inicialmente, o Diretor Presidente, TR Agnaldo da Silva abriu o debate do item da pauta e ficou decidido que: **Item Único** – Haja vista as disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 que "regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso ii do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências." aliadas as constantes na Lei nº 8666/93 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências., deliberou a Diretoria Executiva que o setor financeiro publique, em caráter de urgência, todos os extratos de contrato firmados por essa diretoria executiva, a partir de 29.11.2017 e que, tal prática seja regular, dentro do que preceitua a Lei de licitações, pois na seção II da Lei Federal 8666 que trata "*da formalização dos contratos*", foi acrescentado parágrafo único ao seu art. 61, o qual reza que: "*art. 61. ...parágrafo único. a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei.*". Nada mais havendo a tratar, às oito horas e dez minutos deu-se por encerrada a reunião e, eu, Jorge Biagi Fernandes, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais Diretores. São Paulo, primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agnaldo da Silva
Diretor Presidente

Jorge Biagi Fernandes
Diretor Secretário

Guilherme Antonio R. Viana
Diretor Tesoureiro